



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 6.037 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Concede prazo para o cumprimento de encargo, e dá outras providências”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o prazo de 07 (sete) anos, contados a partir da publicação desta Lei, para o cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei nº 5.207, de 07 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, em caso de não cumprimento dos encargos, a doação de que trata a Lei nº 5.207, de 07 de dezembro de 2.018, será revertida em favor dos doares, independentemente da realização de possíveis benfeitorias no local; sem quaisquer ônus para o Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B84F-A35E-3273-711D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 22/12/2025 16:40:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B84F-A35E-3273-711D>

Publicado em: **22 de dezembro de 2025**

Página **16 a 17** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1834